



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2019 – LEI MUNICIPAL Nº. 578/2019.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.408.061/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Pio X, 260, nesta cidade, representado pelo Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Sr. Eclair Rauhen, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.967.992-6 – SSP-PR, e do CPF/MF nº. 549.592.259.04, de ora em diante, denominado apenas de “**CEDENTE**”.

A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CELULOSE E PAPEIS DE JUNDIAÍ DO SUL – JS PAPÉIS, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº. 30.729.124/0001-73, com sede na PR 218 Km 78, próximo a Vila Rural, Jundiá do Sul (PR), representada por sua presidente Rosemary Guimarães da Cruz, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do RG. Nº. 10.721.678-2, SSP/PR e do CPF/MF Nº. 072.832.259-51, residente e domiciliada na Fazenda Estância Nova, Bairro Contas, CEP: 86470-000, Município de Jundiá do Sul (PR), doravante denominado simplesmente de “**CESSIONÁRIO**”, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso nº. 002/2019**, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Cooperativa de Trabalho de Celulose e Papeis de Jundiá do Sul – JS PAPÉIS:

01 (um) Torno mecânico usado, marca Romi TO -IM 173-DIM. 5,0X1,00 e 1,50m. de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O equipamento deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas, ou seja, utilizar o mesmo no atendimento exclusivo da entidade.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

JP120705



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem;
- e) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título e outras responsabilidades existentes no uso do equipamento, bem assim quando solicitado, apresentar informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data da assinatura deste Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o equipamento, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "**usado**" e que procedeu a vistoria para comprovação do estado do mesmo.

JUNDIAÍ DO SUL
S
R
15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

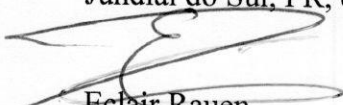


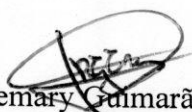
CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Jundiá do Sul, PR, em 21 de outubro de 2019.


Eclair Rauhen
Prefeito


Rosemary Guimarães da Cruz
Presidente

Testemunhas

..... *J. Prustus*

Nome: *JOÃO PRUSTUS PEREIRA DA SILVA*

CPF nº: *937.525.209-49*



Nome: *Odair da Silva*

CPF nº: *556.812.959-91*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2019

PARTES: Município de Jundiá do Sul - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e a **Cooperativa de Trabalho de Celulose e Papeis de Jundiá do Sul - JS PAPÉIS** - CNPJ nº. 30.729.124/0001-73

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na Conformidade da Lei Municipal nº. 578/2019.

OBJETO: 01 (um) Torno mecânico usado, marca Romi TO -IM 173-DIM. 5,0X1,00 e 1,50m. de altura.

DO VALOR: O presente Termo de Cessão NÃO envolve recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O Prazo da presente concessão será até 31 dezembro de 2020, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cessão.

Jundiá do Sul, 21 de outubro de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito

J. P. ROSTO

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

folha Extra
Em 22/10 de 2019

edição 2216
Nº A2

FOLHA EXTRA

Diretor Responsável: Alexsandro de Almeida
 Jornalista Responsável: Alexsandro de Almeida - MTB 974 8746
 Endereço: Rua Extra, 146 - Centro - Curitiba - PR
 CEP: 81210-000



Acesse nosso portal
folhaextra.com
 O maior portal de notícias da região

ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Associação Folha Extra de Curitiba, PR
 Rua Extra, 146 - Centro - Curitiba - PR
 CEP: 81210-000 - Fone: (41) 3333-1111

EMPRESA ADMINISTRATIVA NA ESPECIALIDADE DE
 MANTENÇÃO DE BENS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
 Manutenção de Bens, Suprimentos e Serviços - Fornecedor
 São José do Rio Preto - São José do Rio Preto - SP
 Rua da Indústria - São José do Rio Preto - SP
 CEP: 13050-000 - Fone: (13) 4222-1111

EMPRESA ADMINISTRATIVA NA ESPECIALIDADE DE
 MANTENÇÃO DE BENS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
 Manutenção de Bens, Suprimentos e Serviços - Fornecedor
 São José do Rio Preto - São José do Rio Preto - SP
 Rua da Indústria - São José do Rio Preto - SP
 CEP: 13050-000 - Fone: (13) 4222-1111

EMPRESA ADMINISTRATIVA NA ESPECIALIDADE DE
 MANTENÇÃO DE BENS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
 Manutenção de Bens, Suprimentos e Serviços - Fornecedor
 São José do Rio Preto - São José do Rio Preto - SP
 Rua da Indústria - São José do Rio Preto - SP
 CEP: 13050-000 - Fone: (13) 4222-1111

EMPRESA ADMINISTRATIVA NA ESPECIALIDADE DE
 MANTENÇÃO DE BENS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
 Manutenção de Bens, Suprimentos e Serviços - Fornecedor
 São José do Rio Preto - São José do Rio Preto - SP
 Rua da Indústria - São José do Rio Preto - SP
 CEP: 13050-000 - Fone: (13) 4222-1111

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Editora Folha Extra (Jornal Folha Extra), edição sob o nº 2189, de 05/09/2019, na página A4, publicação como Extrato de Contrato - (Contrato nº 250/2019):

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 250/2019.
 (...)
 Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 (...)

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 250/2019.
 (...)
 Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
 Início dos Serviços: 01/11/2019.
 Término dos Serviços: 01/07/2020.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 (...)

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2019

PARTES: Município de Jundiá do Sul - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e a Cooperativa de Trabalho de Celulose e Papeis de Jundiá do Sul - JS PAPEIS - CNPJ nº. 30.729.124/0001-73 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na Conformidade da Lei Municipal nº. 578/2019.

OBJETO: 01 (um) Torno mecânico usado, marca Romi TO-IM 173-DIM. 5,0X1,00 e 1,50m, de altura.

DO VALOR: O presente Termo de Cessão NÃO envolve recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: A Prazo da presente concessão será até 31 dezembro de 2020, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019

FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cessão.

Jundiá do Sul, 21 de outubro de 2019.

Eclair Rauen
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SP

Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 05 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a COM-PRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais escolares, materiais gráficos expedientes e informática a serem retirados conforme a necessidade, destinados aos vários departamentos da administração, de acordo com as descrições constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital, atendendo à solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 547 de 14 de dezembro de 2018 e se necessário, recursos oriundos do Governo Federal e do Governo Estadual, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 05 de novembro de 2019, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), DEVERÁ ser entregue na abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 21 de outubro de 2019.

Walderlei Leme Fernandes
 Pregoeiro

CÂMARA DE PINHALÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Vereador LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no artigo 43, VI da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado, resolve:

01 - ADJUDICAR o referido objeto do certame à empresa: LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA - LETTECH MEGA STORE, CNPJ Nº. 33.887.039/0001-21.

02 - HOMOLOGAR presente licitação nos seguintes termos:
 a) Procedimento Licitatório nº 17/2019;
 b) Dispensa de Licitação nº 17/2019;

c) Tipo: menor preço;
 d) Objeto: 01 (um) switch tp-link 16p T2600G-18ts 2sfp slots;
 01 (um) antena ubiquiti lbe-5ac-lr llicbeam 26dbi 5ghz 450 mbps

e) Valor: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais);
 f) Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.3.0.1001.

g) Vencedor: LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA - LETTECH MEGA STORE, CNPJ Nº. 33.887.039/0001-21.

Pinhalão, 02 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 PINHALÃO - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Vereador LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no artigo 43, VI da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado, resolve:

01 - ADJUDICAR o referido objeto do certame à empresa: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 20.596.423/0001-23.

02 - HOMOLOGAR presente licitação nos seguintes termos:
 a) Procedimento Licitatório nº 16/2019;
 b) Dispensa de Licitação nº 16/2019;

c) Tipo: menor preço;
 d) Objeto: contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra de um funcionário para serviço de limpeza e manutenção, pelo prazo de 30 dias;

e) Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);
 f) Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.1001.

g) Vencedor: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 20.596.423/0001-23.

Pinhalão, 29 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 PINHALÃO - PARANÁ

PINHALÃO

PORTARIA Nº 76/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor MAYCON DA SILVA SENE FERREIRA, portador do RG: 13.402.238-8 PR, e do CPF: 099.795.099-45, aprovado no Concurso Público 01/2019, homologado em 03 de setembro de 2019, para exercer o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS na Sede do Município.

*Considerando que esta nomeação só é possível, por se tratar de substituição de servidor na área da saúde, tendo em vista que o índice de pessoal atual, se encontra acima do limite prudencial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
 Em 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 77/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor HELIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG: 14.098.050-1PR, e do CPF: 113.042.619-05, aprovado no Concurso Público 01/2019, homologado em 03 de setembro de 2019, para exercer o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS na Sede do Município.

*Considerando que esta nomeação só é possível, por se tratar de substituição de servidor na área da saúde, tendo em vista que o índice de pessoal atual, se encontra acima do limite prudencial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
 Em 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 78/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor JULIO CESAR DOS REIS VIDAL, portador do RG: 13.304.852-9 PR, e do CPF: 120.056.459-66, aprovado no Concurso Público 01/2019, homologado em 03 de setembro de 2019, para exercer o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS na Sede do Município.

*Considerando que esta nomeação só é possível, por se tratar de substituição de servidor na área da saúde, tendo em vista que o índice de pessoal atual, se encontra acima do limite prudencial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
 Em 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2019

SÚMULA: Concede luto oficial no dia 21/10/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial no dia 21 de outubro de 2019, em respeito ao falecimento da Sra. Sonia Regina David Martins, professora da rede municipal de educação, no período de 1993 a 2011, esposa do ex vice-prefeito João Inácio Martins - João Padre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de outubro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 Prefeito Municipal
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019 de 18/10/2019

RESOLVE:

Homologar o certame a favor dos proponentes:

NOLIVEL VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.221.180/0001-18, da cidade de OURINHOS/SP, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 1.715,58 (um mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Pinhalão, 21 de outubro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

SÚMULA - Aprova o a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência II

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Pinhalão PR, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência, do município de Pinhalão, Estado do Paraná, ressaltando estarem todos de acordo na qual as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e interna e objetiva.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalão, 21 de outubro de 2019

Elete Maria da Silva
 Presidente do CMAS



Você não sabe
 quanta falta ELA faz
ECONOMIZE ÁGUA